



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 19/2021.

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 19/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e do outro lado a **EMPRESA JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.448.450/0001-06** conforme adiante:

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, integrante da administração direta, com endereço a praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal o Srº **ERALDO DE ANDRADE SANTOS** e, de outro lado, **JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.448.450/0001-06**, com sede na Rua Heitor de Souza, Nº 321, Centro, Boquim/SE, neste ato representada por **JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR**, CPF nº 351.453.905-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021, têm, entre si, ajustado o presente contrato de **SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº 18/2021, sendo fundamentado no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula **PRIMEIRA** do contrato celebrado em 14 DE JUNHO DE 2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 08/2021 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM** e a empresa **JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

2.1. OBJETO: Locação de caminhão com carroceria aberta, com combustível por conta do contratante, despesas com motorista, seguro do veículo e manutenção por conta da contratada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência provenientes do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - PMB.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Termo aditivo será do dia 14/06/2023 a 14/06/2024, e poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a assinatura do contrato o adjudicatário comprovou as condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente Termo Aditivo se compromete o CONTRATANTE a pagar mensalmente a CONTRATADA pelos serviços expressos na Cláusula Primeira do contrato original, a importância de do valor global estimado do presente 2º Termo Aditivo é de **R\$ 53.707,20 (cinquenta e três mil setecentos e sete reais e vinte centavos)**, se comprometendo o CONTRATANTE a pagar mensalmente a CONTRATADA o valor referente aos serviços de **R\$ 4.475,60** (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

| CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/ PROGRAMA | PROJETO/ ATIVIDADE | NATUREZA/ DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| 1106 | 04.122.0002 | 2030 | 3390.39.00 | 1500000 |

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 919
✓

Boquim/SE 12 de junho de 2023.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal


JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL
JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Sermundo S. Andrade CPF: 055.840.565-70
- 2- Vitor Manuel Andrade Santos CPF: 047.870.905-65